



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a confecção de cartão de visita.

1.2. O local de entrega das demandas gráficas e demais produtos será na sede da PREVCOM-BrC, situada no Avenida C-255, n.º 400, Quadra 600, sala 1201, do Edifício Eldorado Business Tower, Setor Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74280-010.

1.3. A contratação em tela não gera vínculo empregatício entre os empregados da(s) Contratada(s) e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.4. Serão exigidas provas de impressão e dos materiais destinados à divulgação para aprovação dos pedidos, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz se necessário as aquisições de cartões de visitas a fim de atender o Diretor Presidente em suas reuniões externas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, LOCAIS E VALORES ESTIMADOS

Material	Qtd	Valor Total Estimado
Cartões de visita - 9x5cm, 4/4 cores Couchê 300g, com BOPP fosco e verniz local, saída em CTP.	1.000	R\$ 183,33

3.1. Os serviços só podem ser executados após o envio da Ordem de Fornecimento pela gestora do contrato, que encaminhará solicitação formal definitiva juntamente com o arquivo digital contendo o material a ser impresso pela contratada.

3.2. Todo o material deverá ser entregue em até 7 (sete) dias.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A qualidade do material deverá atender os seguintes critérios:

4.2. O documento impresso no material deve ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;

4.3. O documento impresso de forma colorida deverá expressar corretamente as cores originais;

4.4. Correto posicionamento do texto e imagem;

4.5. Qualidade do papel empregado dentro dos parâmetros definidos neste documento;

4.6. O serviço só deverá ser efetuado a partir da aprovação da prova enviada pela CONTRATADA.

4.7. A CONTRATANTE poderá recusar os serviços caso a CONTRATADA não cumprir com todas as exigências citadas nos itens acima.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

5.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

5.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no edital.

5.4. Entregar a arte no prazo de 05 (cinco) dias de antecedência

6. SANÇÕES

6.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

b. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará

6.2. A contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secima ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega da nota, devidamente atestada.

Goiânia, 07 de agosto de 2019

Marcus Vinícius de Santana Amaral
Coordenador do Núcleo de Administração



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE SANTANA AMARAL, Coordenador (a)**, em 07/08/2019, às 12:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **8435209** e o código CRC **2341D926**.

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO
AVENIDA C-255 400 - Bairro SETOR NOVA SUÍÇA - CEP 74280-010 - GOIÂNIA - GO - 12º ANDAR, SALA 1201, EDIFÍCIO ELDORADO
BUSINESS TOWER



Referência: Processo nº 201915844000127



SEI 8435209